



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei nº. 1.056/2007, de 20 de junho de 2007.

"DÁ À PRAÇA LOCALIZADA NA COHAB SÃO LOURENÇO (CONJUNTO RESIDENCIAL OSVALDO DA COSTA FERREIRA) DE FRENTE À UNIDADE DE DAÚDE - PSF GILBERTO TOMAZ DA SILVA, DA REFERIDA COHAB SÃO LOURENÇO (CONJUNTO RESIDENCIAL OSVALDO DA COSTA FERREIRA) DEMARCANDO DE UM LADO O INICIO DA RUA CECILIA JESUS GAETA, NA VILA MARTINS E DE OUTRO LADO FRENTE DA QUADRA 01 DO CONJUNTO RESIDENCIAL BOA ESPERANÇA, IN MEMORIAN, A DENOMINAÇÃO DE DANIELLA DA CRUZ SILVA"

IRON REZENDE DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Dá denominação de Daniella da Cruz Silva à Praça triangular localizada à entrada da Cohab São Lourenço (Conjunto Residencial Osvaldo da Costa Ferreira), de frente a unidade PSF Gilberto Tomaz da Silva, como justa homenagem a essa jaciarense, falecida aos 12 de setembro de 2006.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 20 DE JUNHO DE 2007**


IRON REZENDE DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.


IRON REZENDE DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.



ABIEZER FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 01 DE 20 DE ABRIL DE 2007.

**SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES,**

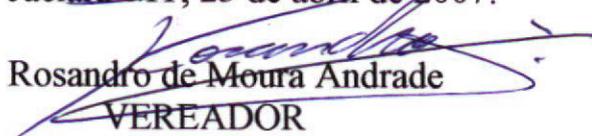
Aos 15 de agosto de 1995, nesta cidade de Jaciara, no então Hospital Cristo Redentor, hoje de propriedade do Município, nascia uma preciosa menina, cuja mãe, Lourdes Nunes da Cruz, deu o nome de **Daniella da Cruz Silva**.

A pequena Daniella, no entanto, nunca falou e nunca andou portadora que era de paralisia infantil e, aos nove anos de idade, contraiu meningite. Com tudo isso, no entanto, nunca deixou de ser muito amada, ao contrário, recebeu amor redobrado de Dona Lourdes e de Jorge Luiz Barassuol Ribas, um verdadeiro pai. Mas a doença se agravou^{ve} a pequena Daniella, ainda que sofrendo muito, deu alegrias ao casal. Não passou dos 21 anos, vindo a falecer em 12 de setembro de 2006, no Hospital Regional Irmã Elza Giovanello, em Rondonópolis e hoje, o frágil corpo descansa no Cemitério São Francisco de Assis desta nossa Jaciara, e seu espírito, com certeza, está pertinho do Senhor.

Nas orações de Jorge Luiz e de Dona Lourdes, ambos servidores públicos de nosso Município, ele motorista, ela enfermeira, na casa situada na antiga Rua 7, quadra 6, casa 11, na Cohab São Lourenço, continuam forte o amor e a saudade da pequena Daniella.

O Projeto de Lei a que se refere esta mensagem é, pois, uma justa homenagem *in memoriam* a essa jaciarense, que se encontra hoje no reino de Deus e, para isto, esperamos contar com a benevolência dos Senhores, representantes do povo jaciarense, à conterrânea Daniella, dando o nome dela à pequena praça de frente à unidade do PSF Gilberto Tomaz da Silva, da Cohab São Lourenço.

Jaciara-MT, 23 de abril de 2007.


Rosandro de Moura Andrade
VEREADOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

PROJETO DE LEI Nº. 01 DE 20 DE ABRIL DE 2007.

Dá à Praça localizada na Cohab São Lourenço (Conjunto Residencial Osvaldo da Costa Ferreira) de frente à unidade de Saúde – PSF Gilberto Tomaz da Silva, da referida Cohab São Lourenço (Conjunto Residencial Osvaldo da Costa Ferreira) demarcando de um lado o início da Rua Cecílio Jesus Gaeta, na Vila Martins e do outro lado frente da quadra 01 do Conjunto Residencial Boa Esperança, *in memoriam*, a denominação de Daniella da Cruz Silva.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

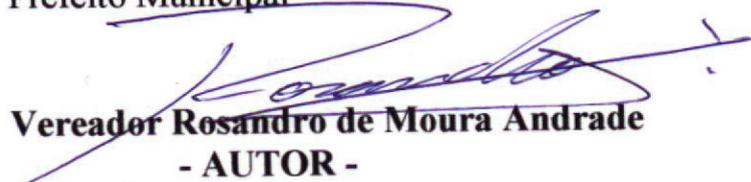
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Dá denominação de Daniella da Cruz Silva à Praça triangular localizada à entrada da Cohab São Lourenço (Conjunto Residencial Osvaldo da Costa Ferreira), de frente a unidade PSF Gilberto Tomaz da Silva, como justa homenagem a essa jaciarense, falecida aos 12 de setembro de 2006.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Max Joel Russi
Prefeito Municipal


Vereador Rosandro de Moura Andrade
- AUTOR -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO E MATO GROSSO

COMARCA E JACIARA

MUNICÍPIO E JACIARA

DISTRITO E SEDE

Edna Herculano da Silva
Tabela do 2º. Ofício e Oficial do
Registro Civil das Pessoas Naturais
Maria Inês Vidor Machado
Escrevente Juramentada
Comarca de Jaciara - MT.

Edna Herculano da Silva
Tabela do 2º. Ofício e Oficial do
Registro Civil das Pessoas Naturais
Maria Inês Vidor Machado
Escrevente Juramentada
Comarca de Jaciara - MT.

ANA HERCULANO DA SILVA.-

Oficial Vitalicia. do Registro Civil

NASCIMENTO N.º 6.192

CERTIFICO que, às fls. 017-v, do livro n.º A-16, de Registro de Nascimentos, foi feito hoje o assento de DANIELLA DA CRUZ SILVA;

nascida aos quinze (15) de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco (1.985) às 09 horas e 30 minutos em Hospital Cristo Redentor, nesta cidade.-

do sexo Feminino

filha de
natural de

e de Dona LOURDES NUNES DA CRUZ.-
natural de Deste Estado.-

brasileira, solteira Func. Pública Estadual

Sendo avós paternos

e Dona

e avós maternos SEMILHANO DA CRUZ.-

e Dona ESMERALDA NUNES DA CRUZ.

Foi declarante A Mãe.-

e serviram de testemunhas NERLY PAES FERREIRA LACERDA.-

Angelica Feitosa.:

Observações: 03946738/0-31-34

CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO

RUA POTIGUARAS, 888 - CENTRO

CEP. 78.640

JACIARA - MT.

O referido é verdade e dou fé.

JACIARA-MT

23 de setembro de 1985

Handwritten signature: Maria Inês Vidor Machado
OFICIA.



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE RONDONÓPOLIS - MT



Dalva Dornela Lima de Almeida
Tabeliã

Brígida Dornela Lima de Almeida
Tabeliã Substituta



CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que às fls 172-V, do livro nº C-42, sob nº de ordem 4132, foi lavrado no dia 26 de setembro de 2006, o assento de óbito de:

DANIELLA DA CRUZ SILVA

Falecida aos 12 de setembro de 2006, às 07:15 horas,
em Hospital Regional Irmã Elza Giovanella, Rondonópolis-MT,
sexo: feminino, solteira, deficiente,
com 21 anos de idade, natural de Jaciara-MT,
residente e domiciliado em Rua Sete, Quadra 06, nº 11, Cohab São Lourenço, Jaciara-MT.
filha de **LOURDES NUNES DA CRUZ.**

Foi declarante: Jorge Luiz Barassuol Ribas, CNH 642357596-MT
óbito firmado pelo (a) Dr. Hildebrando R. do Amaral - CRM nº 1524.
Causa da Morte: Derrame; Pneumonia por Pseudom.; Desp. Física e Mental,
e o sepultamento deu-se no Cemitério de Jaciara, neste Estado.

Observações: Documento(s) apresentado(s): Certidão de Nascimento Livro nº 16, Folha 17-V,
Termo 6192, Jaciara - MT. D.O nº 8179288.

O referido é verdade e dou fé.

Rondonópolis, 26 de setembro de 2006.

Dalva D. L. de Almeida

OFICIAL

Dalva Dornela Lima de Almeida
Tabeliã





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 01, DE 20 DE ABRIL DE 2007 – PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO: RELATOR VEREADOR JOÃO MENDES DE SOUZA

PARECER:

I – Exposição da Matéria em Exame.

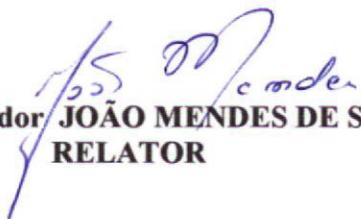
Dá denominação, à pequena Praça localizada de frente à Unidade de PSF, Gilberto Tomaz da Silva do Bairro Cohab São Lourenço, demarcado de uma lado o início da Rua Cecílio Jesus Gaeta, Vila Martins (Conjunto Residencial Osvaldo da Costa Ferreira e outro lado frente da quadra 01 do Conjunto Residencial Boa Esperança, *in memoriam*, a **DANIELLA DA CRUZ SILVA**.

II - Conclusões do Relator.

A matéria é oportuna, constitucional e legal.

São as conclusões.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 2007.

Vereador  **JOÃO MENDES DE SOUZA**
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

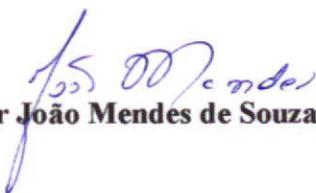
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

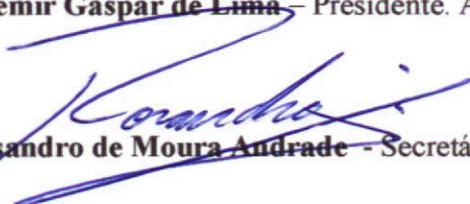
III – Decisão da Comissão

Reunida a Comissão na data infra.

VOTOS:

O Vereador  **João Mendes de Souza** – Vice-Presidente – Relator. Reitero as conclusões

O Vereador **Ademir Gaspar de Lima** – Presidente. Acompanho o Relator.

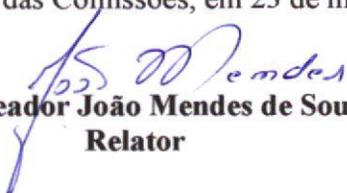
O Vereador  **Rosandro de Moura Andrade** – Secretário. Pelas conclusões do Relator.

A unanimidade da Comissão pelas conclusões, em 23 de maio de 2007.

IV – Não há oferecimento de emendas.

CONCLUSÃO FINAL: O presente Relatório, com fulcro no § 1º do art. 107 do RI, transforma-se em **PARECER FAVORÁVEL** à constitucionalidade e legalidade da matéria do Projeto de Lei nº 01, de abril de 2007, oriundo do Poder Legislativo.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 2007.


Vereador João Mendes de Souza
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE POLITICA URBANA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 01, de 20 de Abril de 2007.

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO: RELATOR VEREADOR JOZIAS MELO DE ALMEIDA

PARECER:

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

Dá denominação, á pequena Praça localizada de frente á Unidade de PSF, Gilberto Tomaz da Silva do Bairro Cohab São Lourenço, demarcado de um lado o início da Rua Cecílio Jesus Gaeta, Vila Martins (Conjunto Residencial Osvaldo da Costa Ferreira e outro lado frente da quadra 01 do Conjunto Residencial Boa Esperança, in memoriam, a DANIELA DA CRUZ SILVA.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

A matéria é oportuna, constitucional e legal.

São as conclusões

Sala das Comissões, em 08 de junho de 2007.

VER. JOZIAS MELO DE ALMEIDA
Vice-Presidente – Relator



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA²

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE POLITICA URBANA E MEIO AMBIENTE**, reunida nesta data, presente todos os seus membros, após a apreciação e discussão da matéria e das conclusões do Relator, passou à votação.

Votos:

O Ver. **JOZIAS MELO DE ALMEIDA** – Vice-Presidente e relator: pelas conclusões;

O Ver. **ROSANDRO DE MOURA ANDRADE** - Presidente: com as conclusões do relator;

O Ver. **SIDNEY DE SOUZA SOARES** – Secretário: com as conclusões do relator.

PARECER: de acordo com que dispõe o art. 107 do RI, no seu § 1º, diante do resultado unânime da comissão, acima registrado e assinado, o presente relatório transforma-se em **PARECER FAVORÁVEL** à matéria do Projeto de Lei n.º 001, de 20 de abril de 2007, de autoria do Poder Legislativo.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2007.

VER. JOZIAS MELO DE ALMEIDA
Vice-Presidente – Relator



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS

PROJETO DE LEI Nº. 01-L

COMISSÃO CCJR

RECEBIDO EM _____

ENCAMINHADO EM _____

SETOR DE PROTOCOLO EM 25/05/ Desp. / /2007

PROJETO DE LEI Nº. 01-L

COMISSÃO CPUM

RECEBIDO EM 28/05/07

ENCAMINHADO EM 11-06-2007

SETOR DE PROTOCOLO EM 14/06/ Desp. / /2007

PROJETO DE LEI Nº. 01-Leg

COMISSÃO _____

RECEBIDO EM _____

ENCAMINHADO EM _____

SETOR DE PROTOCOLO EM / / Desp. / /2007

PROJETO DE LEI Nº. _____

COMISSÃO _____

RECEBIDO EM _____

ENCAMINHADO EM _____

SETOR DE PROTOCOLO EM / / Desp. / /2007

PROJETO DE LEI Nº. _____

COMISSÃO _____

RECEBIDO EM _____

ENCAMINHADO EM _____

SETOR DE PROTOCOLO EM / / Desp. / /2007